



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Central de Serviços ao Cidadão**  
**AGILIZA**

**PARA RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE EMPRESA ESTABELECIDADA**

QUANDO DA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, DESDE QUE NÃO HAJA ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO, DO ENDEREÇO DE ATIVIDADE, DA ATIVIDADE EXERCIDA OU AINDA DAS CONDIÇÕES QUE CONCEDERAM A LICENÇA ANTERIOR:

1. REQUERIMENTO 2 ([www.braganca.sp.gov.br/serviços](http://www.braganca.sp.gov.br/serviços) e [downloads](http://www.braganca.sp.gov.br/downloads)/formulários e req.);
2. RG E CPF DOS SÓCIOS DA EMPRESA, EMPRESÁRIO OU MEMBROS DE DIRETORIA;
3. CARTÃO CNPJ;
4. PROVA DE CONCLUSÃO DE VIABILIDADE E LICENCIAMENTO DA EMPRESA APROVADOS NO SISTEMA VIA RÁPIDA EMPRESA, QUANDO PESSOA JURÍDICA, EXCETO PARA MEI;
5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDA E FIRMADA PELO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE DA EMPRESA, CASO NÃO HAJA NENHUMA DECLARAÇÃO JÁ PREENCHIDA NOS MOLDES DA LEI COMPLEMENTAR 803/2015.

**OBS.: CASO A DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO JÁ TENHA SIDO APRESENTADA EM PROCESSO ANTERIOR E ESTANDO NOS MOLDES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 803/2015, NÃO É NECESSÁRIA NOVA DECLARAÇÃO.**

**ALÉM DESTES DEVEM SER TRAZIDOS AQUELES DOCUMENTOS QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO DE VALIDADE:**

6. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS OU DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, DENTRO DA VALIDADE;
7. LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL OU PROTOCOLO – **Para Atividades Sujeitas a Vigilância;**
8. CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL EXPEDIDA EM DATA NÃO ANTERIOR A 5 (CINCO) ANOS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO;
9. CASO SEJA NECESSÁRIO, DEVE SER APRESENTADA A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA CETESB;
10. LAUDO DE ACESSIBILIDADE ELABORADO POR PROFISSIONAL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, COM PROVA DE RECOLHIMENTO DA DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FIRMADO PELO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE DA EMPRESA OU PELO PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESTABELECIDO.

**OBS 1: PARA IMÓVEIS QUE POSSUAM O HABITE-SE, EXPEDIDO HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS, EM COMPLEMENTO AO REFERIDO DOCUMENTO, DEVERÁ O REQUERENTE APRESENTAR O LAUDO DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA DE EDIFÍCIO ELABORADO POR PROFISSIONAL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO PELO CREA OU CAU, COM PROVA DE RECOLHIMENTO DA DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL E OUTRAS PLANTAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA FUNDAMENTAÇÃO DO LAUDO, SENDO ADMITIDOS, NESSES CASOS, LAUDOS COM VALIDADE DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS.**

**OBS 2: PODERÁ SER SUBSTITUÍDO O HABITE-SE POR LAUDO DE ESTABILIDADE COM O DEVIDO RECOLHIMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS, NOS CASOS DE:**

1. IMÓVEIS CONSTRUÍDOS HÁ MAIS DE 25 ANOS E QUE COMPROVEM ATRAVÉS DE CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA OU POR MATRÍCULA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COM AVERBAÇÃO DA CONSTRUÇÃO TENDO SIDO FEITA HÁ MAIS DE 25 ANOS;
2. EMPRESAS ESTABELECIDAS EM IMÓVEIS CADASTRADOS COM IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, COMPROVANDO O MESMO.
3. EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME OU EPP.

CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº1999/1984, LEI COMPLEMENTAR Nº 803/2015 E PORTARIA CVS Nº4/2011 E OUTRAS LEIS QUE A COMPLEMENTEM OU ALTEREM.